



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PAD Nº 9404/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (INP)**, inscrita no **CNPJ nº 10.498.974/0001-09**, com sede em Curitiba-PR, Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 904, Campo Comprido, CEP 81.200-526, telefones (41) 3778-1888 e (41) 98774-0822, e-mail jaquiane.vaz@negociospublicos.com.br, para participação de 09 (nove) servidores no “Seminário de Obras Públicas e Manutenção Predial”, com fulcro no **Artigo 25, caput**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

A fundamentação está amparada na inviabilidade de competição, considerando o período predeterminado pela empresa a ser contratada para a realização do curso.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Elemento de despesa: 33.90.39.48.

O valor total desta contratação é de **R\$ 8.010,00** (oito mil e dez reais), sendo R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Analista Judiciário

Débora Beatriz Machado Lopes
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação dos servidores Ivanilda da Silva, Dieny Belle, Luiza Takahasi Cannavaciullo, Rachel Ivania Tasca e Lazzari, Roberta de Tullio Monteiro, Edson Ricardo da Silva, Anete Diesel, Gilberto Muncinelle e Luiz Mitsuru Bancho, no curso “Seminário de Obras Públicas e Manutenção Predial”.

2. OBJETIVO DO CURSO

Atualizar os participantes nas novas leis, normativas, acórdãos nas contratações públicas, com os temas mais relevantes nas contratações, fiscalização e execuções de obras públicas quanto a prevenção de fraudes, como diferenciar obras de engenharia de serviços de engenharia, sustentabilidade, aplicação do pregão na contratação de serviços comuns de engenharia e muito mais.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Quarta-Feira - 22/07

9h - Abertura

9h às 10h - Manutenção predial contratada pelo SRP: prescrições regulamentares e cautelas a serem observadas

Palestrante: Paulo Reis - Engenheiro Civil e Advogado

10h às 10h10 - Intervalo

10h10 às 12h - Oficinas simultâneas:

Oficina I:

Contratos de Facilities - Uma nova opção na manutenção predial

Palestrante: Cláudio Sarian - Engenheiro, Advogado e Autor

Oficina II:

Contratação de serviços continuados de manutenção predial, de acordo com as Instruções

Normativas nº 5/2017 e 6/2018

Palestrante: Paulo Reis - Engenheiro Civil e Advogado

12h às 14h - Intervalo de Almoço

14h às 16h - Continuação das oficinas

16h às 16h10 - Intervalo

16h10 às 17h - Erros mais comuns nas contratações e na manutenção de obras e serviços de engenharia

Palestrante: Cláudio Sarian - Engenheiro, Advogado e Autor

3.2. Quinta-Feira - 23/07

9h às 9h45 - Lei anticorrupção e a contratação de obras públicas

Palestrante: Rafael Jardim Cavalcante - Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU

9h45 às 10h30 - Cautelas a serem observadas para a garantia quinquenal em obras de engenharia

Palestrante: Hamilton Bonatto - Engenheiro Civil, Advogado e Procurador do Estado do Paraná

10h30 às 10h40 - Intervalo

10h40 às 12h - Oficinas simultâneas:

Oficina I

Governança, compliance e integridade nas contratações da administração pública e das estatais, especialmente em relação às contratações para atender a necessidade de combate à pandemia do Covid-19

Palestrante: Rafael Jardim Cavalcante - Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU

Oficina II

Contratação de obras e serviços de engenharia sem licitação – hipóteses legais e requisitos do processo, inclusive em relação às contratações emergenciais da Lei nº 13.979/2020

Palestrante: Hamilton Bonatto - Engenheiro Civil, Advogado e Procurador do Estado do Paraná

12h às 14h - Intervalo de Almoço

14h às 16h - Continuação das oficinas

16h às 16h10 - Intervalo

16h10 às 17h - Painel de debates

Palestrantes: Hamilton Bonatto, Rafael Jardim Cavalcante e Paulo Reis

3.3. Sexta-Feira - 24/07

9h às 9h45 - Penalidades que podem ser aplicadas pela inexecução contratual

Palestrante: Hamilton Bonatto - Engenheiro Civil, Advogado e Procurador do Estado do Paraná

9h45 às 10h30 - Como calcular a variação do valor da “administração local” no caso de aumento ou diminuição do prazo de execução

Palestrante: André Kuhn - Mestre em Engenharia Civil

10h30 às 10h40 - Intervalo

10h40 às 12h - Oficinas simultâneas:

Oficina I

Contratação de obras rodoviárias utilizando o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

Palestrante: André Kuhn - Mestre em Engenharia Civil

Oficina II

Exigências para análise da qualificação técnica nas licitações: qualificação técnica profissional e qualificação operacional

Palestrante: Paulo Reis - Engenheiro Civil e Advogado
12h às 14h - Intervalo de Almoço
14h às 16h - Continuação das oficinas
16h às 16h10 - Intervalo
16h10 às 17h - Responsabilidades da autoridade competente na designação da equipe de fiscalização
Palestrante: André Kuhn - Mestre em Engenharia Civil
17h – Encerramento

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 22 a 24/07/2020, das 9h às 12h e das 14 às 17h, totalizando uma carga horária de 18 (dezoito) horas aula.

5. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será de SERVIÇO: 17663 - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.2. A contratada fornecerá apostila digital com conteúdo exclusivo do curso, que será enviada ao participante em seu e-mail.

6.3. Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, sca@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, para

contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de

obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8569, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br.